

D.O.E. de 05/11/2020



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Lucyana de Almeida Barros Leal		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Pedro Barros Leal Ribeiro a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio, concluído em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU N° 07324240/2020</b>	<b>PARECER N° 0263/2020</b>	<b>APROVADO EM: 17.09.2020</b>

**I – RELATÓRIO**

Lucyana de Almeida Barros Leal, mediante o processo nº 07324240/2020, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) autorize o Colégio Batista Santos Dumont, localizado na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº 1056, nesta capital, a proceder a uma avaliação classificatória do aluno Pedro Barros Leal Ribeiro, referente à conclusão do terceiro ano do ensino médio, cursado em intercâmbio, na Zionsville Community High School, Malbery, Zionsville, Indiana, nos Estados Unidos da América, no período de agosto de 2019 a junho de 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar do currículo cursado em escola estrangeira;
- comprovante de domicílio no Ceará.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta solicitação está legalmente amparada pela Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996, no Art. 23 que estabelece: “ A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 1º: A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0263/2020


**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação autorize o Colégio Batista Santos Dumont a proceder a uma avaliação classificatória do aluno Pedro Barros Leal Ribeiro, referente à conclusão do terceiro ano do ensino médio, cursado em intercâmbio na Zionsville Community High School, Malbery, Zionsville, no período de agosto de 2019 a junho de 2020, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.


**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos de 17 setembro de 2020.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE